



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço e Condições de Pagamento

Pela execução do objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância de **R\$ 14.150,00** (quatorze mil e cento e cinquenta reais), após a entrega e instalação dos equipamentos, desde que aceitos pelo Agente de Controle Interno e técnico responsável indicado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em 07 de março de 2023 e seu término previsto para 07 de abril de 2023, podendo sua vigência se encerrar antes, desde que cumpridos os termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da **Contratante**:

- I – fiscalizar os equipamentos e instalação a serem entregues pela **Contratada**;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da **Contratante**:

- I – efetuar o pagamento conforme pré-estabelecido;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

CONTRATO Nº 03/2023 – PROC DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa à Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhora **MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AUDIOTECH COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.937.444/0001-98, estabelecida na Av. Manoel Goulart, 756, na cidade de Presidente Prudente, Estado São Paulo, representada legalmente, pelo senhor ALEXANDRE SEABRA, brasileiro, casado, RG nº 10288788 e CPF nº 969.419.878-04, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato a aquisição e instalação de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDE.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PRE MISTURADOR RCF DIGITAL M18	01	9.900,00	9.900,00
02	FILTRO DE LINHA WPD 8D/A	01	597,00	597,00
03	CONECTOR XLR FEMEA	06	16,00	96,00
04	CONECTOR XLR MACHO	12	16,00	192,00
05	PLUG STEREO METAL P-2	10	16,00	160,00
06	FIO MICROFONE STEREO SC30/30M	20	8,00	160,00
07	ESPUMA P/MICROFONE ESP2	04	12,00	48,00
08	Microfone TSI	03	999,00	2.997,00

Prazo de garantia dos equipamentos e instalação de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução

O fornecimento dos equipamentos e instalação será feito imediatamente após a entrega da ordem de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Parágrafo Terceiro: São direitos da Contratada:

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da Contratada:

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o contrato e as normas vigentes;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração;
- IV- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no processo de contratação; e, *XV I*
- V- obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, pra reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. *XV II*

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I) – advertência;
- II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;
- III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos de Rescisão



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do atendimento nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no atendimento;
- V) – paralisação do atendimento, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,

CLÁUSULA OITAVA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao processo de contratação e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

CLÁUSULA NONA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

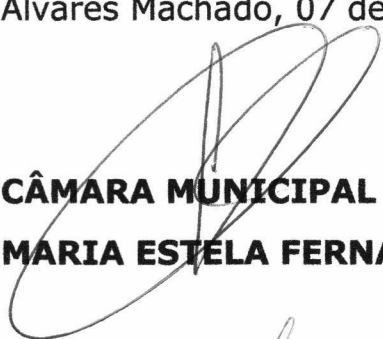
CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Prudente, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Álvares Machado, 07 de março de 2.023.


CÂMARA MUNICIPAL

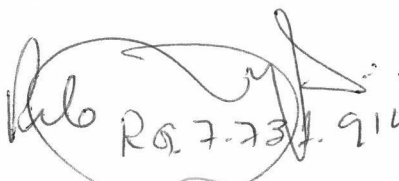
MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN


CONTRATADA

ALEXANDRE SEABRA

TESTEMENHAS:

1.


RG. 7.731.914 - SP

2.


RG. 30.399.049 - SP.

"DIGA NÃO ÀS DROGAS e PEDOFILIA", DENUNCIE!

TELEFONES: 197 e 190 PLANTÕES 24 HS POR DIA

Observação: A denúncia pode ser anônima



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 03/2023 **LICITAÇÃO:** Proc Compra 03/2023
CONTRATADO: AUDIOTECH COMERCIAL LTDA
OBJETO: aquisição e instalação de som **DATA:** 07.03.23
VALOR: R\$ 14.150,00 **VIGÊNCIA:** 1 mês

Publicação por afixação em
edital em 07/03/2023
Art. 71 da Lei Orgânica do
Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO V

EDIÇÃO Nº 746

Terça-feira, 7 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 03/2023 **LICITAÇÃO:** Proc Compra 03/2023
CONTRATADO: AUDIOTECH COMERCIAL LTDA
OBJETO: aquisição e instalação de som **DATA:** 07.03.23
VALOR: R\$ 14.150,00 **VIGÊNCIA:** 1 mês



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, CONFORME PROCESSO DE COMPRA E SERVIÇOS Nº 03/2023 – CONTRATO Nº 03/2023.

CM DE ÁLVARES MACHADO, EM 07 DE MARÇO DE 2023

**MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
PRESIDENTE**